

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2021 PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ABERTURA DE PERIMETRAL EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL FIRMADO EM 26 DE OUTUBRO DE 2021

Que entre si realizam, de um lado o Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 87.613.204/0001-86, com sede na Avenida do Comércio, n.º 196, cidade de Rodeio Bonito – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO DUARTE**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, n.º 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob n.º 344.372.821-91, da RG n.º 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CASANOVA OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na AV. Gaspar Bartholomay, n.º 800 sala 02, Bairro Bom Jesus, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS inscrita no CNPJ n.º 07.410.299/0001-00, representada neste ato pelo Sr. Fábio Markus, residente e domiciliado na Av. Prefeito Orlando Oscar Baunhart, n.º 4.800, Bairro Linha Santa Cruz na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, portador do CPF n.º 619.823.260-34, CI n.º 3.992.177 emitida pela SSP/SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação na Modalidade de Tomada de Preços n.º 05/2021, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o contrato n.º 181/2021 de execução de Obra em Regime de **EMPREITADA GLOBAL** para Abertura de Rodovia Perimetral no Município de Rodeio Bonito/RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 181/2021 de execução de Obra em Regime de **EMPREITADA GLOBAL** para Abertura de Rodovia Perimetral no Município de Rodeio Bonito/RS, firmado em 26 de outubro 2021 pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Segunda O presente aditivo, está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira: Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito, 31 de dezembro de 2021.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Casanova Obras de Terraplenagem Ltda
CNPJ: 07.410.299/0001-00
CONTRATADA

Gestor do Contrato

Testemunhas: 1º _____ 2º _____

**De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.**